

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA N º 94 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 17, Anexo I, da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto n.º 3.059, de 14 de maio de 1999 e, pelo Art. 83, incisos XIV e XV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 445/89-G / MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e de conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.642, de 25 de outubro de 2000

RESOLVE:

Art. 1º - Alocar Funções Comissionadas Técnicas às Unidades Descentralizadas do Ibama listadas no Anexo desta Portaria, conforme quantitativo especificado.

Art. 2º A indicação dos ocupantes das Funções Comissionadas Técnicas seja encaminhada pelas Chefias das unidades especificadas, no prazo de 15 dias da publicação desta, acompanhada dos critérios utilizados para efeito da seleção dos indicados, os quais devem atender, no mínimo: a distribuição equitativa das mesmas aos ocupantes dos principais postos de trabalho em funcionamento na unidade, respeitadas as atribuições precípua da mesma, a definição de critérios que releve aspectos profissionais e funcionais associados à contribuição efetiva dos servidores indicados para o cumprimento da missão do Órgão e para a efetividade do papel da unidade; a consideração de fatores adicionais de análise que considerem a complexidade dos postos de trabalho, o conhecimento que exige, o grau de relacionamentos internos e externos que envolvem, os níveis de responsabilidades inerentes, bem como outros referidos no artigo 9º do Decreto n.º 3642, de 25 de outubro de 2000.

Parágrafo Único - As designações dos servidores indicados para ocupação das FCT's só serão efetivadas mediante comprovada lotação e efetivo exercício na unidade e posto de trabalhos correspondentes.

Art. 3º Determinar que a área de Recursos Humanos, em conjunto com as Diretorias às quais as unidades estão vinculadas, analise os critérios e as informações funcionais e profissionais dos servidores indicados, para fins de avaliação e preparação de ato de nomeação específico, a ser aprovado pela Presidente do Ibama.

Art. 4º O desempenho funcional e profissional dos servidores designados para ocupar as FCTs, de acordo com as atribuições afeta aos postos de trabalho a que se destinam, será objeto de avaliação, conforme sistemática a ser estabelecida pelo Ibama em regulamento específico.

Art. 5º A área de Recursos Humanos do Ibama será a unidade responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos processos sistemáticos de alocação e realocação das FCTs nos postos de trabalho do Ibama, respeitado o regulamento específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA MARRECO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO IBAMA

ANEXO I
Portaria N° de dezembro de 2000

GRUPO	UNIDADE	TIPO	QUANTIDADES
I	PARNA de Iguaçu	FCT1 FCT3 FCT4 FCT5 FCT6 FCT7 FCT15	01 03 03 04 02 02 01
II	PARNA Chapada dos Veadeiros, PARNA Caparão, PARNA Serra do Cipó, PARNA Serra da Canastra, PARNA Brasília, PARNA Itatiaia, PARNA Tijuca, PARNA Serra dos Órgãos, PARNA Serra da Bocaina	FCT2 FCT3 FCT4 FCT5 FCT6 FCT8 FCT15	01 03 02 04 03 02 01
III	ESEC Anavilhanas, PARNA Jaú, PARNA Serra do Divisor, PARNA das Emas, PARNA Sete Cidades, PARNA Serra da Capivara, PARNA Ubajara,	FCT3 FCT5 FCT6 FCT7	02 03 02 03
IV	ARIE Pontal dos Latinos, REBIO Soretama, ESEC Taim, APA Chapada do Araripe, APA Serra da Mantiqueira, APA Jericoacoara, PARNA Pantanal Matogrossense, PARNA Araguaia, PARNA Amazônia, PARNA Aparados da Serra, PARNA Lençóis Maranhenses, PARNA Chapada dos Guimarães, PARNA Fernando de Noronha, PARNA Monte Pascoal, PARNA Superagui, PARNA Ilha Grande	FCT3 FCT4 FCT5 FCT6 FCT7 FCT8	01 01 02 03 03 01
V	REBIO Jarú, REBIO Arvoredo, APA Delta do Parnaíba, APA Iguaçu-Cananéia-Peruíbe, PARNA Serra das Confusões, PARNA Pau Brasil, PARNA Pacaás Novos, PARNA Descobrimento, PARNA Abrolhos, PARNA Lagoa dos Peixes.	FCT3 FCT4 FCT5 FCT6 FCT7 FCT8 FCT9 FCT15	01 01 01 02 02 03 01 01
VI	REBIO Tapirapé, REBIO Gurupi, APA Igarapé Gelado, APA Guapimirim, APA Petrópolis, RESEC Raso da Catarina, REBIO Atol das Rocas.	FCT4 FCT5 FCT6 FCT8 FCT9 FCT10 FCT12	01 02 01 01 01 01 01
VII	APA Bacia do Descoberto, APA Cairuçu, APA Piaçabuçu, APA Ibirapuitã, ESEC Iquê-Juruena, ESEC Tupiniquins, ESEC Guaraqueçaba, ESEC Taiaí, ESEC Maracá, ESEC Caracaraí, ESEC Niquiá, ESEC Uruçui-Una, PARNA Cabo Orange, PARNA Monte Roraima, PARNA Grande Sertão Veredas, PARNA Jurubatiba, PARNA São Joaquim, REBIO Guaporé, REBIO Lago Piratuba, REBIO Trombetas, REBIO União, REBIO Poço das Antas, REBIO Tinguá, REBIO Guaribas, REBIO Serra Negra, REBIO Saltinho, REBIO Santa Isabel, REBIO Una, APA Costa dos Corais, ARIE Cocorobó, RESEC Côco-Javaés, ARIE Ilha do Pinheiro	FCT4 FCT6 FCT9 FCT10 FCT11	02 02 01 01 01

VIII	APA Meandros do Araguaia, APA Serra da Tabatinga, APA Serra da Ibiapaba, APA Cavernas do Peruaçu, APA Morro da Pedreira, APA Lagoa Santa, APA Barra do Rio Mamanguape, APA Fernando de Noronha, APA Guaraqueçaba, APA Ilha Grande, ARIE Javari Buriti, ARIE Região Amazônica, ARIE Capetinga Taquara, ARIE Vale dos Dinossauros, ARIE Murici, ARIE Vassununga, ARIE Matão de Cosmópolis, ESEC Aracuri Esmeralda, ESEC Juami Japurá, ESEC Uatumã, ESEC Cuniã, ESEC Rio Acre, ESEC Jari, ESEC Maracá-Jipioca ESEC Serra das Araras, ESEC Aiuaba, ESEC Pirapitinga, ESEC Tamoios, ESEC Seridó, ESEC Itabaiana, ESEC Tupinambás, ESEC Carijós, RESEC Juami Japurá, RESEC Jutai-Solimões, RESEC Sauim Castanheira; PARNA Pico da Neblina, PARNA Serra da Mocidade, PARNA Viruá, PARNA Cavernas do Peruaçu, PARNA Serra Geral, RESEC Ilha dos Lobos, REBIO Abufari, REBIO Pedra Talhada, REBIO Córrego Grande, REBIO Córrego do Veado, REBIO Comboios, REBIO Augusto Rusch, REBIO Anhatomirim, ARIE Serra das Abelhas, ARIE Floresta da Cicuta, ARIE Ilhas das Cagarras, ARIE Ilha do Ameixal, ARIE Queimada Grande, ARIE Santa Genebra, ARIE Pé Grande, APA Baleia Franca, PARNA Serra da Bodoquena.	FCT5 FCT6 FCT7 FCT14 FCT15	02 01 01 01 01
------	--	---	---------------------------------------